



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O Nº 26

13

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROS
SO DO SUL, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas pelo Art. 30, III combi
nado com o § unico do Art. 32 do C.E. e de
conformidade com que ficou decidido em ses
são plenária realizada nesta data.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para responderem pelas
jurisdições abaixo especificadas, durante o período de recesso
forense, de 21 a 31 de dezembro de 1982, bem como para o perío
do de férias forense do mes de janeiro de 1983.

- | | |
|--|---|
| / 01 - Dr ^a Elizabeth Tae Kinashi | - Amambai - 1º Zona Eleitoral. |
| / 02 - Dr. Ademar Pereira | - Naviraí, Caarapó, respeitivamente 2º e 28º Zonas Eleitorais. |
| / 03 - Dr. Carlos Alberto P. Souza | - Cassilândia, Paranaíba e Aparecida do Tabuado respectivamente, 3º 13º e 24º Zonas Eleitorais. |
| / 04 - Dr. Jorge Eustácio S. Frias | - Fátima do Sul e Dourados, respectivamente 4º e 18º Zonas Eleitorais. |
| / 05 - Dr. Tenir Miranda | - Nova Andradina e Ivinhema, Três Lagoas e Bataguassú, respectivamente 5º, 6º, 9º e 27º Zonas Eleitorais. |
| / 06 - Dr. Osvaldo Ramanzini | - Corumbá - 7º Zona Eleitoral. |
| / 07 - Dr. Edson Ernesto R. Portes | - Campo Grande e Ribas do Rio Pardo, respectivamente 8º e 32º Zonas Eleitorais. |



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

08 - Dr. Clóvis B. Santana

- Rio Brilhante, 11º Zona Eleitoral.

09 - Dr. Dorival M. dos Santos

- Coxim, Pedro Gomes, Caçapuã, Rio Verde e Bandeirante, respectivamente 129, 149, 299, 219 e 349 Zonas Eleitorais.

10 - Dr. João B.R. Monteiro

- Maracaju e Sidrolândia respectivamente 169 e 319 Zonas Eleitorais.

11 - Dr. Jonas S. Pelicioni

- Bela Vista e Ponta Porã, respectivamente 179 e 199 Zonas Eleitorais

12 - Dr. João A. Astolfi

- Porto Murtinho, Jardim e Bonito, respectivamente 200, 229 e 309 Zonas Eleitorais.

13 - Dr. Julizar B. Trindade

- Glória de Dourados - 239 Zona Eleitoral

14 - Dr. Manoel Mendes Carli

- Iguatemi, Eldorado e Mundo Novo, respectivamente 259, 269 e 339 Zonas Eleitorais.

15 - Dr. Gilberto Silva Castro

- Aquidauana e Miranda respectivamente 109 e 159 Zonas Eleitorais.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande aos 07 de dezembro de 1.982.

Desembargador Leão Neto do Carmo

- Presidente em exercício.

Doutor José Nunes da Cunha

- Juiz de Direito.

Doutor Jirair Aram Meguerian

- Juiz Federal

Doutor José Kizkallah

- Juiz de Direito



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul


Doutor Gualter Mascarenhas Barbosa

- Jurista


Doutor Sinichiro Higa

- Jurista


Doutor Octávio Pacheco Lomba

- Procurador Regional Eleitoral.